

PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E A ASSESSORIA DOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE

Camila da Silva Guimarães Oliveira - camilaguimares@ufu.br
Renata Mendes de Oliveira – renatamendes@ufu.br

RESUMO

O estudo teve como objetivo analisar a percepção dos profissionais contábeis sobre os serviços de assessoria relacionados ao planejamento tributário para micro e pequenas empresas no município de Ituiutaba-MG. A pesquisa, de natureza descritiva e com abordagem quantitativa, foi realizada por meio de questionários semiestruturados aplicados a contadores da região, por meio dos quais obteve-se 17 respostas válidas. Os resultados mostraram que, apesar de os escritórios oferecerem serviços de assessoria tributária, há variações na forma de prestação desses serviços, com casos de atuação sob demanda ou a depender do porte da empresa. Ainda foi possível evidenciar que há a percepção sobre a importância atribuída ao planejamento tributário voltado às micro e pequenas empresas. Nessa linha, destacou-se o planejamento tributário como uma ferramenta essencial para a redução da carga tributária e otimização fiscal. Os profissionais contábeis entendem que são importantes para a prestação de um serviço de assessoria eficaz, dessa forma utilizam de diferentes caminhos para obtenção de conhecimento, o que os leva a sentirem que estão aptos para o exercício de suas funções. De modo geral, é possível reforçar que a contabilidade é crucial para o sucesso das micro e pequenas empresas, oferecendo informações relevantes para otimização de seus resultados, bem como para o atendimento das exigências fiscais.

Palavras-chave: Profissionais contábeis; Assessoria; Planejamento tributário; Micro e pequenas empresas.

ABSTRACT

The aim of the study was to analyze the perception of accounting professionals about advisory services related to tax planning for micro and small companies in the municipality of Ituiutaba-MG. The research, descriptive in nature and with a quantitative approach, was carried out using semi-structured questionnaires applied to accountants in the region, from which 17 valid responses were obtained. The results showed that although the firms offer tax advisory services, there are variations in the way these services are provided, with cases of on-demand work or depending on the size of the company. It was also possible to see that there is a perception of the importance attributed to tax planning for micro and small companies. Along these lines, tax planning was highlighted as an essential tool for reducing tax burdens and optimizing taxes. Accounting professionals understand that they are important for providing an effective advisory service, so they use different ways to obtain knowledge, which leads them to feel that they are able to carry out their duties. Overall, it is possible to reinforce that accounting is crucial to the success of micro and small companies, offering relevant information to optimize their results, as well as to meet tax requirements.

Keywords: Accounting professionals; Advice; Tax planning; Micro and small companies.

1 INTRODUÇÃO

No Brasil existe uma alta carga tributária, por isso a escolha do regime tributário é uma ferramenta primordial para garantir a competitividade de mercado no intuito de reduzir seus custos sem infringir a legislação (Brilhante; Alves, 2020). Os regimes tributários são importantes para entender quais tributos a empresa precisa recolher de acordo com suas

atividades e porte, é uma forma de organizar o pagamento dos tributos, pois, o não cumprimento da legislação leva a penalidades que trazem prejuízos financeiros (Crepaldi, 2019). Dentre os regimes tributários tem-se o Lucro Real, Lucro Presumido e Simples Nacional.

O Lucro Real trata do resultado das receitas menos os custos e despesas, os custos sofrem ajustes pelas adições e exclusões. No Lucro Real os tributos apenas são pagos quando a empresa tem lucro (Chaves, 2017). Já o Lucro Presumido é uma maneira simplificada para determinar a base que será usada para calcular o Imposto de Renda e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (Barroso, 2019). Nesse regime existem duas bases de cálculos para pagamento de tributos, uma que considera a presunção de um percentual de lucros sobre a receita bruta e outra sobre outras receitas (Mendes; Garcia, 2021). Por fim, o Simples Nacional é o regime utilizado pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que consegue reduzir a carga tributária e simplificar a retenção de impostos (Mendes; Garcia, 2021).

Na busca por escolher o melhor regime tributário para uma empresa, surge então a necessidade de realização de um adequado planejamento tributário. O planejamento tributário é primordial para as empresas, uma vez que os tributos influenciam diretamente nos custos da organização, por isso, independente do regime tributário da empresa esse planejamento não pode faltar, pois garante o recolhimento certo ajudando a empresa a não correr riscos tributários e fiscais (Carvalho; Santana, 2020). Realizar um planejamento tributário é uma maneira de garantir o pagamento de todas as obrigações tributárias, de modo a impedir que a empresa seja autuada e/ou incorra em gastos além dos necessários com pagamento de tributos (Papandrea; Machado; Silva, 2020).

O contador tem um papel indispensável no planejamento e atividades empresariais. No contexto do planejamento tributário, o contador consegue calcular riscos e projetar resultados de modo a fundamentar tomadas de decisões, visando entender a direção do negócio para conseguir projetar e traçar o caminho a ser percorrido (Santos; Alves, 2023). Nesse sentido, o valor a ser pago ao profissional contábil capacitado não deve ser visto como custo, mas um investimento, especialmente ao evitar multas decorrentes da falta de atenção às questões tributárias que envolvem os negócios, como ainda evitar o pagamento inadequado de tributos (Caldas; Cavalcante, 2020).

Quando se trata de micro e pequenas empresas, recomenda-se a opção pelo regime de arrecadação Simples Nacional. Esse regime foi criado objetivando diminuir a carga tributária dessas empresas e para simplificar a forma de recolhimento dos tributos, que são recolhidos em uma guia única, o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS), o que torna o Simples Nacional o modelo ideal para micro e pequenas empresas (Silva; Coutinho, 2019). Pontua-se que para ser considerada como microempresa, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a sociedade empresária ou simples empresa de responsabilidade limitada e individual deve alcançar, por ano, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) (Brasil, 2006). Uma empresa de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, é aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) (Brasil, 2016).

Conforme o Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT, 2023), em um estudo sobre sonegação fiscal, no Brasil, estima-se que os tributos sonegados pelas empresas somam R\$ 374 bilhões por ano. Assim, Nobre e Oliveira (2022) associa o planejamento tributário como ferramenta de gestão em micro e pequenas empresas auxiliando na diminuição da sonegação fiscal, pois conforme os autores é necessário planejar visto que a carga tributária no Brasil é alta, ainda é apresentado no estudo que a falta de planejamento tributário leva à gestão cometer erros que podem ser irreversíveis.

O planejamento é um elemento crucial para aumentar a resistência das empresas, especialmente durante crises econômicas. Estabelecimentos que priorizam a elaboração de um

planejamento estratégico e detalhado enfrentam as variações financeiras de forma mais eficaz, preservando sua adaptabilidade e viabilidade no longo prazo (Rohden, 2023). Ainda conforme o referido autor, o planejamento é uma estratégia eficaz e garante não apenas a aderência às normas legais, mas também contribui para a viabilidade das operações, de modo a viabilizar a implementação de estratégias sólidas de governança e gestão fiscal, preservando a rentabilidade e minimizar os riscos de falência.

Diferentes pesquisas têm abordado a falta de planejamento tributário como uma falha para micro e pequenas empresas, como Papandrea, Machado e Silva (2020), que destacam como o planejamento financeiro pode diminuir a exposição a riscos, conforme os autores planejar é uma forma de entender o cenário interno e externo para organizar as atividades de maneira assertiva. A pesquisa de Carvalho, Morais e Urquiza (2023) destaca o quanto o controle patrimonial e gerenciamento de informações do planejamento tributário influencia no gerenciamento de pequenas e médias empresas, visto que esses processos são fundamentais para análise de mercado que levam a organização dos processos dentro das empresas, sendo assim o planejamento tributário é considerado um pilar indispensável nas empresas.

Diante disso, a presente pesquisa tem por objetivo verificar como ocorre o serviço de assessoria dos escritórios de contabilidade, localizados no município de Ituiutaba-MG, em relação ao planejamento tributário de micro e pequenas empresas. Nesse sentido, pretende-se: (i) identificar quais os serviços prestados pelos escritórios de contabilidade às micro e pequenas empresas, (ii) identificar em que momento ocorre a assessoria em relação ao planejamento tributário (iii) analisar a percepção dos profissionais contábeis que atuam em escritórios sobre a relevância e necessidade do planejamento tributário para micro e pequenas empresas.

A presente pesquisa oferece contribuições para a literatura e prática. Os resultados evidenciados aqui poderão acrescentar ao campo de discussões dos trabalhos já desenvolvidos sobre a temática (ex: Carvalho *et al.*, 2015; Santos *et al.*, 2022), bem como propiciar novas perspectivas. Do ponto de vista prático, o tema tem grande relevância. O sistema capitalista se sustenta por causa das relações comerciais, o que envolve a arrecadação de impostos, as empresas visam o lucro e, para aumentar a lucratividade, é necessário levar o planejamento a sério, pois ele trata de prever possíveis falhas do negócio e auxilia na tomada de decisões assertivas (Barki; Comini; Torres, 2019).

Portanto, esse estudo em sua busca por entender a percepção dos profissionais contábeis sobre a necessidade do planejamento contábil é enriquecido pelas obras citadas. O tema tem grande relevância social, pois envolve o planejamento tributário, de suma importância para manter a margem de lucro nas micro e pequenas empresa, uma vez que ele auxilia nas tomadas de decisões, orienta sobre as obrigações tributárias e é uma maneira de garantir que a empresa atua obedecendo o que é previsto em Lei.

2 REVISÃO DA LITERATURA

2.1 Regimes de Tributação

A tributação é o repasse para o setor público, por meio do recolhimento de tributos, de uma parte adquirida nas relações comerciais de todas as atividades econômicas. Com o intuito de organizar os recolhimentos dos tributos, existem burocracias que as instituições precisam seguir, pois é necessário controlar as movimentações, para auxiliar no processo de fiscalização para que as receitas sejam corretamente passadas aos cofres públicos (Palotti; D'albuquerque; Endo, 2023).

Para o recolhimento dos tributos de maneira legalizada e organizada, existe o planejamento tributário, que busca, por meio das resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, evitar penalidades que possam acarretar prejuízos para as empresas (Chaves, 2017). Dentre os regimes de tributação estão o Lucro Real, Lucro Presumido e o Simples

Nacional, sendo necessário um planejamento conjunto entre o gestor e profissional contábil para identificação do regime de enquadramento das empresas.

O Lucro Real é um regime tributário que calcula os tributos com base no que foi verdadeiramente apurado pela contabilidade, neste é necessária uma completa e detalhada escrituração contábil para a fiscalização (Queiroz *et al.*, 2021). Nas demonstrações contábeis devem ser atendidos os princípios contábeis e todos os documentos comprobatórios também precisam ser conservados (Mendes; Costa, 2022).

O Lucro Real é estabelecido a partir do lucro líquido apurado no período, após as devidas adições e exclusões previstas e/ou autorizadas em lei, limitando-se a uma redução de até trinta por cento (Brasil, 1995). No Lucro Real paga-se os tributos por cotas, o lucro pode ser trimestral ou anual ou mesmo por estimativa. Os tributos são pagos pelo Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), sendo importante ressaltar que os optantes por essa modalidade não podem alterar a forma de enquadramento do lucro enquanto estiver em vigência o exercício fiscal (Mendes; Costa, 2022).

São obrigadas a se enquadrarem no regime de tributação do Imposto sobre a Renda das Pessoa Jurídica (IRPJ) com base no Lucro Real, as empresas que apresentam, dentre outras situações, receitas que no ano-calendário anterior tenham excedido “o limite de R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais) ou de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) multiplicado pelo número de meses de atividade no período, quando inferior a 12 (doze) meses” (Brasil, 2017). Bancos comerciais, agências de fomento, caixas econômicas, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, sociedades de crédito, financiamento entre outras, estão, por conta da atividade exercida, enquadrados no Lucro Real (Brasil, 2017).

Por sua vez, o Lucro Presumido é um regime pelo qual o fisco estabelece a presunção de lucros levando em consideração as atividades que são desenvolvidas pela empresa, sendo a alíquota estabelecida com base na receita bruta, como percentual que varia de acordo com o seguimento da empresa (Queiroz *et al.*, 2021). No Lucro Presumido, o Imposto de Renda e a Contribuição Social são apurados de maneira simples. As empresas enquadradas nesse regime, não possuem como obrigação ter uma escrituração contábil detalhada, mas precisam conter toda sua escrituração no livro caixa, que precisa apresentar as receitas assim como elas são recebidas (Carvalho; Jesus, 2019).

O Decreto nº 9.580 de 2018, em seu art. 600, apresenta que as empresas optantes pelo Lucro Presumido precisam manter a sua escrituração contábil obedecendo a legislação e o Livro de Registro de Inventário. A exigem que nessa escrituração contenha todos os registros de estoque no fim do exercício fiscal, esses dados devem estar preservados e disponíveis para casos de fiscalizações (Brasil, 2018).

O artigo 7º da Lei nº 12.814, de 16 de maio de 2013, descreve quais empresas podem ser optante pelo Lucro Presumido, dentre as quais estão aquelas que apresentam um faturamento anual igual ou menor que R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões reais) ou a R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), valor que deve ser multiplicado pela quantidade de meses que a empresa esteve com suas atividades ativas no ano-calendário anterior (Brasil, 2013).

O Simples Nacional é um regime tributário compartilhado de cobrança e fiscalização dos tributos. Para ingressar no Simples Nacional uma empresa precisa estar enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, ter todos os requisitos previstos por Lei, formalizar a opção pelo Simples Nacional (Caldas; Cavalcante, 2020). A opção por esse regime de tributação é uma maneira de reduzir as burocracias no pagamento dos tributos, o que favorece as empresas que nele se enquadram (Urquiza; Coutinho; Silva, 2022).

A abrangência do Simples Nacional compreende o Estado, Distrito Federal e municípios (Brasil, 2006). As empresas que optam por esse regime buscam uma forma simplificada para o pagamento dos tributos. Com recolhimento realizado por meio de guia única, o DAS, são

recolhidos oito tributos: do Imposto sobre a Renda das Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Programa de Integração Social/ Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins), Imposto sobre produtos industrializados (IPI), Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e a Contribuição Patronal Previdenciária (CPP) destinada à Previdência Social. O cálculo é feito pelo sistema eletrônico e deve ser recolhido até o dia 20 de cada mês (Brasil, 2023).

A função do Simples Nacional é simplificar a forma de arrecadação pela unificação e sintetizar as obrigações, é regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que passou por alterações decorrentes da pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. Por meio da Lei Complementar nº 123/2006 são apresentados cinco anexos que apresentam as diferentes alíquotas e partilha do Simples Nacional para receitas decorrentes das atividades de comércio, indústria, locação de bens móveis e de prestação de serviços (relacionados e não relacionados no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006) e prestação de serviços (relacionados no § 5º-I do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

No Simples Nacional, o imposto pode ser pago pelo regime de competência ou pelo regime financeiro de caixa (Carvalho; Jesus, 2019). Essas opções auxiliam a instituições a organizarem seu orçamento financeiro, uma vez que a escolha do regime é uma forma de gerenciamento para aprimorar os registros contábeis e o pagamento de impostos de micro e pequenas empresas, o que auxilia nas tomadas de decisões de gestores (Carvalho; Jesus, 2019). No regime de competência as receitas e despesas são tem seu reconhecimento nos períodos de suas ocorrências, enquanto isso, no regime de caixa, a apuração e o pagamento do imposto realizam-se na data quando o recebimento de fato ocorrer o que está diretamente ligado ao fluxo de caixa da instituição (Carvalho; Jesus, 2019).

2.2 Planejamento Tributário e a Assessoria Contábil

O planejamento tributário envolve sistemas que foram elaborados para diminuir o pagamento dos tributos (Rocha; Barcelos; Rocha, 2016). Nesse sentido, se faz necessário estudar e identificar quais são os subsídios previstos pela legislação para pagar menos dentro da legalidade (Ramos; Niveiros; Carneiro Júnior, 2019).

Existem várias formas de diminuir os tributos de uma empresa, essas podem ser identificadas por meio do planejamento tributário, uma delas é a criação de *holding* patrimonial, que compreende uma empresa que permite a uma pessoa física reduzir sua carga tributária, ao lhe conferir retorno de capital como lucros e dividendos não tributáveis (Crepaldi, 2019). Outra maneira é a instalação de empresas em áreas do interesse do governo o que leva a redução ou eliminação de tributos (Crepaldi, 2019). Na indústria uma maneira de reduzir os tributos é a utilização do *drawback*, que é a permissão legalizada que é concedida aos exportadores para eternizar as mercadorias com isenção de impostos, se eles forem servir como insumos, ou agregar valor para os produtos exportados (Rocha; Barcelos; Rocha, 2016).

A redução dos tributos deve ser realizada com base na elisão fiscal, que se trata de uma forma lícita de encontrar alternativas previstas em lei consideradas menos onerosas para realizar as contribuições, reduzindo assim a carga tributária (Barki; Comini; Torres, 2019). Quando o processo de diminuir o pagamento de tributos de maneira ilegal é chamado de evasão fiscal, seria a instituição realizar práticas de sonegação para se beneficiar (Ramos; Niveiros; Carneiro Júnior, 2019).

A elisão fiscal é uma tentativa legalizada de diminuir os tributos a serem pagos pelas empresas, pois, ao mesmo tempo que existe o dever de pagar impostos também existe o direito de minimizá-los com observância as normas de contabilidade e a constituição em vigência (Soares; Borges, 2020). A elisão fiscal, o contribuinte consegue se esquivar de algumas

tributações, como por exemplo, antes de ocorrer o fator gerador não existe obrigações tributária (Rocha; Barcelos; Rocha, 2016).

Quando se trata da abertura de um novo negócio, o planejamento é o primeiro passo, ele envolve todo contexto empresarial e o que gira em torno, compreendendo aspectos relacionados ao regime tributário pelo qual a empresa deve optar e quais as obrigações devem ser cumpridas (Caldas; Cavalcante, 2020). Pelo planejamento tributário, é possível ter uma visão geral, que permite entender as expectativas de faturamento, realizar a previsão das despesas operacionais, previsão da margem de lucros, valor das despesas com funcionários, dentre outras informações (Crepaldi, 2019). A partir dessas informações, serão realizadas análises que possibilitam fazer um comparativo entre os regimes tributários e optar pelo que melhor atender o critério para apurar os tributos (Crepaldi, 2019).

O planejamento tributário ainda é fundamental para o crescimento de qualquer empresa, uma vez que os tributos representam um valor significativo na parcela de custos de uma empresa. No Brasil, é estimado que 33% do faturamento mensal de uma instituição é destinado ao pagamento dos tributos, assim sendo, a preocupação de aderir nas empresas um sistema de economia legal é recorrente a necessidade de estar em dia com as obrigações de pagar os tributos (Crepaldi, 2019). Quando não existe planejamento tributário, a instituição atua de maneira desorganizada e como resultado não consegue crescer ou se tornar líder de mercado, ao contrário, fecham suas portas nos primeiros anos de existência (Silva; Macedo, 2019).

Com o intuito de realizar o adequado planejamento tributário, é importante que os gestores busquem ajuda junto à profissionais competentes em relação ao assunto, com vistas a obter maior economia, mas sem deixar de atender as exigências legais. O profissional contábil tem ciência dos prejuízos que a empresa pode ter quando deixa de pagar algum tributo, pois a inadimplência leva ao fechamento dos negócios que não conseguem quitar suas dívidas e nem conseguir crédito no mercado (Rocha; Barcelos; Rocha, 2016). Pontua-se que conhecimentos superficiais de contabilidade não permitem informações sobre questões complexas referentes as demonstrações contábeis e outras demonstrações que avaliam o resultado da empresa (Rocha; Barcelos; Rocha, 2016).

O contador auxilia nas tomadas de decisões de forma racional. Por meio de análises do contador, é possível direcionar os próximos passos a serem tomados dentro da empresa, também observar aspectos burocráticos, zelando para que as empresas não entrem no quadro de inadimplentes por falta de conhecimento (Santos; Alves, 2023). Para que uma empresa consiga se manter, destacar no mercado e ganhar da concorrência, as decisões econômicas precisam ser baseadas na real situação empresarial e, para entender as informações contábeis é necessário o apoio de um profissional qualificado que estudou a fundo a legislação e as burocracias que envolve a constituição e manutenção de uma empresa (Mendes; Costa, 2022).

2.3 Estudos Correlatos sobre a Importância do Planejamento Tributário para Micro e Pequenas Empresas

O estudo de Fernandes e Costa (2017), evidenciou sobre o processo de planejamento tributário na Empresa A Educativa Papelaria Ltda com objetivo de entender a importância do planejamento tributário para redução dos gastos com tributos. Como resultados, foi possível evidenciar que o planejamento tributário é uma forma preventiva para amenizar os altos gastos com tributos dentro daquilo que é lícito. O profissional de contabilidade tem um papel indispensável neste planejamento, pois as conferências dos documentos são realizadas por ele, por meio de análises detalhadas é possível entender se existem falhas nos registros contábeis e corrigi-las para que as empresas estejam dentro da legalidade (Fernandes; Costa, 2017).

No caso da empresa Educativa Papelaria LTDA, analisada pelo estudo de Fernandes e Costa (2017), foi elaborado um planejamento tributário mostrando a diferença entre o regime de tributação Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real. Utilizando-se das alíquotas de

cada imposto em vigência, a diferença com relação ao Simples Nacional e Lucro Presumido foi de 16% do faturamento bruto, ficando constatado que o Simples Nacional é o regime mais viável nas condições em que a empresa se encontra. Todavia, se o seu faturamento aumentar, seria inviável a empresa se manter no regime do Simples Nacional, mas essa avaliação deve ser realizada à medida que a empresa for se desenvolvendo (Fernandes; Costa, 2017).

O estudo de Silva e Coutinho (2019), apresentou o planejamento tributário como primordial para reduzir o montante dos tributos recolhidos. Nesse contexto, a pesquisa buscou evidenciar a importância do planejamento tributário mediante análise e verificação do regime mais vantajoso para um estabelecimento do segmento alimentício, a partir da comparação das simulações realizadas dos regimes tributários. Os principais resultados da pesquisa permitiram observar que a prática do planejamento tributário é o que leva a diminuir o impacto do ônus tributário nos resultados econômicos, uma vez que a falta de planejamento repercuti em custos indevidos prejudicando a instituição.

Alves, Melo e Castro (2020) realizaram uma investigação com o intuito de entender os impactos do planejamento tributário em uma empresa do ramo calçadista e como esse planejamento auxilia na escolha do regime tributário mais vantajoso. No estudo foram analisados os regimes tributários Simples Nacional e Lucro Presumido, para verificar em qual dos dois a instituição pagaria menos impostos. A conclusão dos autores apontou que o regime tributário Lucro Presumido seria o mais adequado para a empresa, isso por causa dos incentivos fiscais que são oferecidos ao setor calçadista de Minas Gerais referente ao ICMS e a desoneração referente a folha de pagamento.

O trabalho desenvolvido por Paz (2021), dialoga sobre a importância do planejamento tributário para a contabilidade tributária, uma vez que ele leva a redução de custos com tributos, para obter economia de impostos. A pesquisa envolve buscar entender qual é o regime tributário que melhor se enquadra as instituições de acordo com suas particularidades. Dentre os resultados encontrados, observou-se que os regimes mais utilizados no Brasil são Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real. Observou-se que muitos empresários realizam atos ilícitos devidos aos altos custos com tributos, o que leva a prejuízos. Assim, pautou-se o planejamento tributário como uma forma de assertividade nas decisões empresariais.

Outro estudo que apresenta a importância do planejamento tributário para o crescimento e desenvolvimento das empresas foi desenvolvido por Santos *et al.* (2022). Esse objetivou dialogar sobre a importância do planejamento tributário para as micro e pequenas empresas. Os autores concordam que o sistema tributário brasileiro é um dos grandes fatores que impedem o crescimento para as empresas nacionais. Por conta das altas alíquotas e a burocracia no fornecimento das obrigações acessórias, os empresários encerrarem suas atividades, uma vez que não conseguem manter todas as obrigações em dia e ainda ter lucratividade. O estudo de Santos *et al.* (2022), evidenciou que o planejamento tributário tem como finalidade a redução de custos, pois permite que as empresas consigam diminuir a carga tributária com base na legislação, o que fornecer produtos a um preço acessível e, conseqüentemente, ficar à frente da concorrência no mercado.

Conforme as pesquisas encontradas, o planejamento tributário é essencial para diminuir o índice de sonegação de impostos (Papandrea; Machado; Silva, 2020), também é importante para tomada de decisões dentro das empresas (Carvalho; Morais; Urquiza, 2023) e redução de custos, o que auxilia no crescimento das empresas (Santos *et al.* 2022). Portanto, fica evidente o quanto o planejamento tributário é importante. Assim, essa pesquisa avança no sentido de trazer um viés voltado para a assessoria contábil no que diz respeito às micro e pequenas empresas, mostrando qual a percepção dos profissionais contábeis sobre o planejamento tributário.

3 ASPECTOS METODOLÓGICOS

O presente estudo classifica-se como descritivo uma vez que destina a analisar o serviço de assessoria dos escritórios de contabilidade, localizados no município de Ituiutaba-MG, em relação ao planejamento tributário de micro e pequenas empresas. Conforme Gil (2019), a pesquisa descritiva tem como seu principal objetivo investigar determinadas características de fenômenos e/ou comunidades, tendo como seu maior atributo a utilização de técnicas padronizadas para a coleta de dados, que levantem opiniões, crenças e atitudes dos abordados.

Quanto a classificação em relação ao problema, a presente pesquisa tem foco na abordagem quantitativa. A pesquisa quantitativa tem como suporte a linha positivista da ciência, com isso essa abordagem acredita que tudo pode ser quantificável, e assim obter resultados mais assertivos através de questionamentos preestabelecidos com base nos estudos descritivos e assim analisar a consistência de acontecimentos e conexões estatísticas (Michel, 2015). Diante disso, será empregada a técnica de estatística descritiva. Por meio dessa técnica, os dados encontrados são organizados, extraindo-se as informações necessárias, a partir das quais são evidências as distribuições de frequências a serem interpretadas (Costa Neto, 2006).

O levantamento dos dados foi realizado por meio da aplicação de questionário *online*, disponibilizado na plataforma *Google Forms*. O questionário foi segregado em dois blocos com o total de 18 questões. O primeiro bloco, composto por nove questões, destina-se a caracterização dos respondentes. Por sua vez, o segundo bloco, também com nove questões, compreende aspectos relacionados aos serviços de assessoria voltados ao planejamento tributário de micro e pequenas empresas. Para a elaboração das questões, tomou-se como referência as pesquisas desenvolvidas por Dias (2016), Moraes, Anjos e Petri (2017) e Figueiredo (2021). No geral, os estudos de referência foram utilizados apenas como suporte, sendo necessárias adaptações para alinhamento em relação ao contexto da pesquisa.

O questionário foi encaminhado digitalmente, por meio do aplicativo *Whatsapp*, pelo Sindicato dos Profissionais de Contabilidade de Ituiutaba e Região aos profissionais contábeis. Além disso, o questionário foi enviado a escritórios e profissionais autônomos por meio de contatos disponíveis na *internet* pelo mecanismo de busca do *Google*, bem como a entrega de questionários impressos em escritórios de contabilidade da cidade de Ituiutaba-MG. Para tanto, observou-se os aspectos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.853/2019, no que tange ao tratamento de dados pessoais de modo a assegurar privacidade.

O questionário ficou disponível para recebimento de respostas durante os meses de julho e agosto de 2024. Ao final, foram recebidas 17 respostas válidas a amostra foi realizada por conveniência, ou seja, os participantes foram selecionados de acordo com acessibilidade e facilidade em responder o formulário eletrônico encaminhado ao Sindicato dos Profissionais de Contabilidade de Ituiutaba e Região. Os dados coletados foram tabulados no *Microsoft Excel* e em seguida analisados, através de estatística descritiva, consistindo-se basicamente na apresentação de valores absolutos e relativos dispostos em tabelas.

4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

4.1 Identificação dos Respondentes

Inicialmente apresenta-se os dados que fornecem um panorama do perfil dos respondentes da pesquisa, o que permite a compreensão sobre a diversidade dentro da profissão, tanto em termos de formação acadêmica, quanto de atuação no mercado de trabalho. Assim, a Tabela 1 destaca informações referentes ao gênero, idade, grau de escolaridade, área de formação e a aspectos referentes a atuação profissional.

Tabela 1 - Caracterização dos profissionais que atuam na área contábil respondentes

Gênero			
Feminino	41,2%	Masculino	58,8%
Idade			

Menos de 21 anos	0%	41 a 50 anos	29,4%
21 a 30 anos	17,7%	Mais de 50 anos	29,4%
31 a 40 anos	23,5%		
Grau de Escolaridade			
Ensino superior completo	64,7%	Especialização completa	5,9%
Técnico em Contabilidade	17,6%	Especialização incompleta ou cursando	5,9%
Ensino superior incompleto ou cursando	5,9%		
Área de formação		Como exerce a profissão	
Ciências Contábeis	88,2%	Empregado de escritório contábil	64,7%
Administração	5,9%	Proprietário de escritório contábil	23,5%
Recursos Humanos	5,9%	Profissionais autônomos	11,8%
Departamento ao qual atua			
Departamento contábil	23,5	Departamento pessoal/ recurso	41,2
Departamento fiscal	29,4	Administrativo/ Departamento Rural	5,9
Tempo de atuação na área contábil			
1 a 5 anos	5,9%	16 a 20 anos	11,8%
6 a 10 anos	23,5%	Mais de 20 anos	29,4%
11 a 15 anos	29,4%		

Fonte: Dados da pesquisa (2024).

Ao realizar a análise da Tabela 1, observa-se que 41,2% dos respondentes se identificam como pertencentes ao gênero feminino, enquanto 58,8% são do masculino. Em relação à faixa etária, 29,4% dos profissionais estão no intervalo de 41 a 50 anos, e 29,4% têm mais de 50 anos. Além disso, 17,7% estão entre 21 e 30 anos, e 23,5% têm entre 31 e 40 anos. No que diz respeito ao grau de escolaridade, 64,7% possuem ensino superior completo, 17,6% são técnicos em contabilidade, 5,9% estão cursando ou possuem especialização incompleta, e outros 5,9% já concluíram a especialização. Em relação à área, 88,2% dos respondentes possuem formação em Ciências Contábeis, seguida de 5,9% em Administração e 5,9% em Recursos Humanos.

No que diz respeito à forma como exercem a profissão, 64,7% trabalham como empregados de escritórios contábeis, 23,5% são proprietários de escritórios contábeis, e 11,8% atuam como profissionais autônomos. Ainda, 41,2% dos participantes da pesquisa trabalham no Departamento Pessoal/Recursos Humanos, seguidos por 29,4% no Departamento Fiscal, 23,5% no Departamento Contábil e 5,9% no Administrativo /Departamento Rural.

Quanto ao tempo de experiência na área contábil, 29,4% dos profissionais possuem mais de 20 anos de atuação, enquanto 29,4% têm entre 11 e 15 anos de experiência. Outros 23,5% atuam na área há 6 a 10 anos, e 11,8% estão entre 16 e 20 anos de atividade. Por fim, 5,9% têm entre 1 e 5 anos de atuação no setor.

Na sequência, a Tabela 2 apresenta a caracterização das empresas atendidas pelos profissionais contábeis respondentes. Pondera-se que para as questões referentes ao porte das empresas atendidas e segmento de atividades exercido por elas, os respondentes tinham a opção de assinalar mais de uma alternativa. Dessa forma, realizou-se a análise dos valores relativos com de forma individual, considerando como base o total de respondentes da pesquisa.

Tabela 2 - Caracterização das empresas que atuam os profissionais contábil respondentes

Quantidade de empresa que o escritório atende em média			
Entre 10 e 30	17,6%	Mais de 50	47,1%
Entre 30 e 50	35,3%		
Porte das empresas atendidas pelo escritório			
Empreendedores individuais	58,8%	Empresa de médio porte	41,2%
Microempresa	64,7%	Empresa de grande porte	17,6%
Empresa de pequeno porte	70,6%		
Segmento de atividades exercido pelas empresas ao qual prestam serviços contábeis			
Indústria	23,5%	Serviços	76,5%

Comércio	94,1%		
----------	-------	--	--

Fonte: Dados da pesquisa (2024).

A análise da Tabela 2 revela que 47,1% dos respondentes prestam serviços para mais de 50 empresas, enquanto 35,3% atendem entre 30 e 50 empresas, e 17,6% atendem entre 10 e 30 empresas. Em relação ao porte das empresas atendidas pelo escritório, notou-se que 70,6% dos respondentes atendem empresas de pequeno porte e 64,7% atendem também as microempresas. Como segmento de atividade das empresas atendidas, destaca-se o comércio, com 94,1% da representatividade.

As informações fornecem uma visão em relação ao perfil das empresas que contratam serviços contábeis dos escritórios pesquisados, destacando a predominância de empresas de pequeno e médio porte, bem como a atuação em segmentos como comércio, serviços e indústria. Esses dados são fundamentais para compreender o alcance e o impacto dos serviços contábeis em diferentes áreas. É válido considerar que empresas de grande porte geralmente mantêm escritórios internos por motivações estratégicas e operacionais. Primeiramente, entre elas a possibilidade de um gerenciamento centralizado das atividades, o que torna a tomada de decisões mais rápida e a aplicação das diretrizes mais eficaz (Pinto, 2023).

4.2 Identificação dos serviços prestados às micro e pequenas empresas em relação ao planejamento tributário

Este tópico apresenta a análise das questões relacionadas a identificação dos serviços prestados às micro e pequenas empresas no que se refere ao planejamento tributário. A primeira questão buscou verificar se os escritórios contábeis oferecem serviços de assessoria para a realização de planejamento tributário de micro e pequenas empresas. Pode-se observar que 29,4% dos escritórios oferecem serviços de assessoria em relação ao planejamento tributário para todas as empresas, enquanto 29,4% fornecem esse serviço levando em consideração o faturamento da empresa, visto que se houver mudanças no mesmo existe a necessidade de mudar o regime tributário. Além disso, 23,5% prestam a assessoria somente quando solicitado pelos clientes. Outros 11,8% oferecem assessoria apenas quando necessário e 5,9% dos escritórios não prestam esse tipo de serviço de assessoria. Dessa forma, destaca-se a importância da assessoria contábil para micro e pequenas empresas, levando em consideração as particularidades de cada uma, de modo a promover condições para tomadas de decisões assertivas (Costa, 2024).

A segunda questão foi referente a como ocorre a prestação de serviços de assessoria para o planejamento tributário pelos escritórios. Em linhas gerais, 47,1% dos respondentes destacaram que é uma assessoria oferecida por vários departamentos, enquanto 23,5% disseram ter uma única pessoa responsável por oferecer serviços de assessoria para o planejamento tributário. Outros 17,6% apontaram que o referido serviço é realizado por um departamento do escritório voltado para esse fim, 5,9% responderam que oferecem de forma individualizada e 5,9% responderam não oferecer.

Uma terceira questão foi apresentada a fim de verificar a periodicidade em que os serviços de assessoria para a realização do planejamento tributário ocorre. Como respostas observou-se que 41,3% dos respondentes disseram que esse tipo de assessoria acontece apenas quando solicitado, 17,6% relataram ser um serviço prestado semestralmente, 17,6% anualmente, 17,6% trimestralmente e 5,9% não oferecem. Em seguida, perguntou-se aos profissionais contábeis que oferecem serviços de assessoria se realizam uma cobrança adicional para tal. Dessa forma, 82,4% dos respondentes disseram que sim, enquanto 17,6% responderam que não.

A quinta questão teve por finalidade saber quais são os outros serviços prestados pelos profissionais contábeis participantes da pesquisa às micro e pequenas empresas, além da assessoria em relação ao planejamento tributário, inclusive para aqueles que não prestam esse

tipo de serviço. Pondera-se que os respondentes poderiam assinalar mais de uma opção para essa questão. As informações encontradas são evidenciadas na Tabela 3. Ao responderem à questão, os participantes da pesquisa poderiam assinalar mais de uma opção, sendo os cálculos realizados individualmente para cada uma.

Tabela 3 – Serviços prestados para micro e pequenas empresas

Serviços prestados	Frequência	
	Absoluta	Relativa
Serviço de escrituração contábil	13	76,5%
Abertura de empresas e filiais	12	70,6%
Assessoria para emissão de documentos	12	70,6%
Auxílio na emissão e renovação de documentos fiscais	12	70,6%
Encerramento ou baixa de empresas	12	70,6%
Serviço de departamento pessoal	12	70,6%
Apuração de impostos devidos	11	64,7%
Elaboração de alterações contratuais	11	64,7%
Elaboração e envio de declarações fiscais	11	64,7%
Obtenção de controle de certidões	11	64,7%
Assessoria/consultoria contábil	7	41,2%
Assessoria em todas as áreas	1	5,9%
Licitação	1	5,9%
Outros	3	17,6%

Fonte: Dados da pesquisa (2024).

A análise da Tabela 3, revela que 76,5% dos profissionais contábeis oferecem serviços relacionados a escrituração contábil. Na sequência, 70,6% dos respondentes prestam serviços como abertura de empresas e filiais, assessoria para emissão de documentos, auxílio na emissão e renovação de documentos fiscais, encerramento ou baixa de empresas e serviço de departamento pessoal. Ainda, serviços essenciais, como apuração de impostos devidos, elaboração de alterações contratuais, elaboração e envio de declarações fiscais e obtenção de controle de certidões são oferecidos por 64,7%, enquanto isso a consultoria contábil possui um percentual de 41,2%, ou seja, é menos comum, por ser mais especializada.

Os dados encontrados reforçam a ideia de que a contabilidade é essencial para o entendimento das operações empresariais, assim são realizadas atividades para garantir o cumprimento das obrigações e a geração de informações rápidas e precisas, fundamentais para a otimização dos resultados (Braidotti; Carrozza; Barros, 2020). De modo geral, a contabilidade é fundamental para medir o desempenho de uma empresa, tanto para controle interno quanto para prestação de contas a terceiros, sendo a realização da escrituração contábil é um passo essencial, inclusive para evitar que ocorram ilegalidades (Pinto, 2023).

4.3 Relevância e necessidade do planejamento tributário para micro e pequenas empresas

Este tópico busca evidenciar a percepção dos profissionais contábeis que participaram da pesquisa em relação ao planejamento tributário para micro e pequenas empresas. A Tabela 4, apresenta as percepções dos respondentes a respeito do que o planejamento tributário possibilita. Para essa questão também foi dada a possibilidade para que os respondentes assinalassem mais de uma opção.

Tabela 4 – Percepção sobre o planejamento tributário

	Frequência	
	Absoluta	Relativa
Possibilita a redução legal do ônus tributário, com intuito de planejamento estratégico	7	41,2%
Permite verificar a tributação mais benéfica para a empresa	5	29,4%

Possibilita a redução da carga tributária	3	17,6%
Possibilita a diminuição da carga tributária, ou ainda, a postergação	2	11,8%
Permite a manutenção da legalidade junto ao fisco	1	5,9%
Outros	1	5,9%

Fonte: Dados da pesquisa (2024).

A análise dos dados da Tabela 4, revela que a 41,2% dos respondentes acreditam que o principal aspecto do planejamento tributário é a possibilidade de reduzir legalmente o ônus tributário com um foco estratégico. Na sequência, 29,4% veem o planejamento como uma ferramenta que permite a verificação da tributação mais vantajosa para a empresa. Outros 17,6% consideram que o planejamento tributário possibilita a redução direta da carga tributária, 11,8% destacam a possibilidade de postergar ou diminuir a carga tributária, enquanto 5,9% veem o planejamento como uma forma de manter a legalidade fiscal, e 5,9% marcaram a opção outros. Tais considerações estão alinhadas ao evidenciado por Paz (2021), ao considerar a importância do planejamento tributário, especialmente no que tange a redução de custos com tributos.

Vale ressaltar que 100% dos participantes da pesquisa percebem a importância do profissional contábil para um planejamento contábil eficaz. Ao considerar a importância do planejamento tributário voltado às micro e pequenas empresas, 64,7% dos respondentes consideraram que é algo muito importante, enquanto 29,4% disseram ser importante e 5,9% consideraram moderado. No que tange a necessidade, 52,9% acreditam que o planejamento tributário é algo necessário para as micro e pequenas empresas, 35,3% responderam ser muito necessário e 11,8% moderado. Em suma esses dados se alinham ao evidenciado por Silva (2019), ressaltando as contribuições dos serviços contábeis para o planejamento tributário, algo fundamental para as organizações, pois envolve a adoção de estratégias e práticas legais que visam minimizar a carga tributária, reduzindo a incidência de impostos diminuindo os custos operacionais e otimizando recursos.

Os profissionais contábeis devem estar aptos para o exercício da profissão, de forma a evitar erros que podem gerar prejuízos ou ilegalidades (Santi; Fávero, 2021). Nessa perspectiva, questionou-se aos participantes da pesquisa se eles acreditam que eles e/ou seus colegas de trabalho estão aptos para prestar assessoria na realização de planejamento tributário para micro e pequenas empresas. Os resultados indicaram que 94,1% acreditam estar aptos, enquanto 5,9% consideram que não.

Na sequência, perguntou-se aos participantes da pesquisa de que forma eles buscam se capacitar para prestar serviços de assessoria em relação ao planejamento tributário de micro e pequenas empresas. A Tabela 5 apresenta as diferentes formas de capacitação utilizadas pelos profissionais. Para essa questão os respondentes também poderiam assinar mais de uma opção.

Tabela 5 – Forma de capacitação para prestação de serviços

Forma de capacitação	Frequência	
	Absoluta	Relativa
Cursos presenciais	11	64,7%
Cursos <i>on-line</i>	8	47,1%
Encontros, discussões e reuniões	7	41,2%
Apostilas, livros e revistas	5	29,4%
Palestras e seminários	5	29,4%
IOB	1	5,9%

Fonte: Dados da pesquisa (2024).

Nota-se, ao analisar a Tabela 5, que 64,7% dos respondentes buscam capacitação por meio de cursos presenciais. Em seguida, os cursos *on-line* também são uma opção popular, com a indicação de 47,1% dos participantes da pesquisa. Encontros, discussões e reuniões são

mencionados por 41,2%, enquanto palestras, seminários, assim como apostilas, livros e revistas, aparecem empatados com 29,4%. A opção menos utilizada é a IOB, uma plataforma que oferece assessoria e informações nas áreas tributária, trabalhista, previdenciária, contabilidade, comercial e outras, sendo escolhida por 5,9% dos profissionais respondentes. Esses dados demonstram a preferência por atividades presenciais e interativas, embora o aprendizado *online* e recursos impressos também sejam valorizados.

O profissional contábil deve se engajar em cursos, palestras e na busca constante por conhecimento, mantendo uma postura proativa. Essa atualização profissional contínua é indispensável para todos que desejam executar suas funções da melhor forma possível. Um contador bem atualizado minimiza erros, previne retrabalhos, otimiza o tempo nas atividades e pode se tornar um recurso valioso na gestão empresarial, destacando a importância da formação continuada para o exercício da profissão contábil (Duarte; Andrade; Borges, 2018).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Essa pesquisa teve como objetivo verificar como ocorre o serviço de assessoria dos escritórios de contabilidade, localizados no município de Ituiutaba-MG, em relação ao planejamento tributário de micro e pequenas empresas. Além dos serviços de planejamento tributário, os respondentes ressaltaram que ainda oferecem serviços operacionais, como escrituração contábil e gestão de pessoal, refletindo a relevância dessas atividades para a manutenção das empresas. No entanto, serviços de consultoria contábil especializada ainda são menos frequentes, o que pode indicar uma menor oferta de serviços de caráter estratégico.

Em linhas gerais, notou-se a relevância atribuída ao planejamento tributário voltado às micro e pequenas empresas, sendo o profissional contábil importante na prestação de um serviço eficaz. Alguns escritórios contábeis, prestam os serviços de assessoria na realização do planejamento tributário para todas as empresas, independente de porte, enquanto outros o serviço é fornecido considerando o faturamento da empresa. Notou-se que os respondentes da pesquisa entendem que o planejamento tributário é uma ferramenta crucial para reduzir a carga tributária de forma legal e estratégica. Em linhas gerais, os profissionais contábeis que participaram da pesquisa se sentem aptos a prestar assessoria na realização de planejamento tributário para micro e pequenas empresas, buscando capacitações por meio de cursos presenciais ou *online* ou fontes como reuniões, palestras ou materiais diversos como apostilas, livros e revistas.

Acredita-se que os achados desta pesquisa gerem contribuições ao reforçar a importância do planejamento tributário para tomadas de decisões empresariais e apresentar a relevância das informações contábeis para o direcionamento dos negócios. Denota-se a contribuição na linha de evidenciar sobre a necessidade da constante atualização do profissional contábil de forma a possibilitar a adequada execução de suas atividades, de forma a atender ao que é requerido pelas empresas de forma geral e pelo fisco. Especialmente ao considerar o contexto das micro e pequenas empresas, é sempre válido reforçar a necessidade de assessoria contábil para a adequada gestão e visando melhorias em relação aos resultados, bem como para evitar o fechamento precoce. Ademais, vale ressaltar que muitas empresas menores desconhecem sobre a relevância e necessidade do planejamento tributário, ou mesmo que conheçam, acabam não recebendo o suporte necessário.

A pesquisa apresenta limitações, devido à dificuldade na obtenção de respostas dos profissionais contábeis, essa questão impacta os resultados devido ao baixo percentual de retorno. Para estudos futuros, sugere-se expandir a coleta para outros municípios, para que assim a taxa de resposta aumente e alcance resultados mais significativos. Recomenda-se ainda que futuras pesquisas possam trazer contrapontos entre as percepções apresentadas pelos profissionais contábeis e por gestores de micro e pequenas empresas.

REFERÊNCIAS

ALVES, Delbra Cristina; MELO, Rafael Carvalho; CASTRO, Willian Antônio de. Planejamento tributário: um estudo de caso de uma empresa do ramo calçadista para identificar o regime tributário mais vantajoso. **Research, Society and Development**, v. 9, n.1, p. 01-24, 2020. DOI: <https://doi.org/10.33448/rsd-v9i1.1673>. Disponível em: <https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/1673/1466>. Acesso em: 04 mai. 2023.

ARAÚJO, Gustavo Reis; MACEDO, Pedro Henrique Pereira; CORREIA, Alessandra Martins. Contabilidade gerencial: ferramenta de decisão e gestão para pequenas e médias empresas. **International Journal of Development Research**, v. 12, n. 7, p. 57165-57169, 2022. DOI: <https://doi.org/10.37118/ijdr.24744.07.2022>. Disponível em: <https://www.journalijdr.com/sites/default/files/issue-pdf/24744.pdf>. Acesso em: 12 jun. 2023.

BARKI, Edgard; COMINI, Graziella Maria; TORRES, Haroldo da Gama. **Negócios de impacto socioambiental no Brasil: como empreender, financiar e apoiar**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2019. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/33761>. Acesso em: 07 out. 2023.

BARROSO, Vítor Fernando Murça. **Lucro Real ou Lucro Presumido: o que implica cada uma das formas de tributação**. 2019. 41 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade de Brasília, Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais, Brasília, 2019. Disponível em: https://bdm.unb.br/bitstream/10483/24664/1/2019_VitorFernandoMurcaBarroso_tcc.pdf. Acesso em: 05 out. 2023.

BRASIL. Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018. Regulamenta a tributação, a fiscalização, a arrecadação e a administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 57, 23 nov. 2018. Disponível em https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/51525535/do1-2018-11-23-decreto-n-9-580-de-22-de-novembro-de-2018-51525026. Acesso em: 06 abr. 2023.

BRASIL. Instrução Normativa RFB nº 1700, de 14 de março de 2017. Dispõe sobre a determinação e o pagamento do imposto sobre a renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das pessoas jurídicas e disciplina o tratamento tributário da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins no que se refere às alterações introduzidas pela Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 23, 16 mar. 2017. Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=81268>. Acesso em: 09 de out. 2023.

BRASIL. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Institui o estatuto nacional da microempresa e da empresa de pequeno porte. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 14 dez. 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp123.htm. Acesso em: 25 abr. 2023.

BRASIL. Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014. Altera a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 07 ago. 2014.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp147.htm. Acesso em: 25 abr. 2023.

BRASIL. Lei Complementar nº 155, de 27 de Outubro de 2016. Altera a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 27 out. 2016. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp155.htm. Acesso em: 18 jan. 2024.

BRASIL, Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995. Altera a legislação tributária federal e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 23 jan. 1995. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8981.htm. Acesso em: 13 nov. 2023

BRASIL. Lei nº 12.814, de 16 de maio de 2013. Altera a Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 16 maio 2013. **Disponível em:** http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Lei/L12814.htm. Acesso em: 27 abr. 2023.

BRASIL. Receita Federal do Brasil. O que é Simples Nacional?. 2023. Disponível em: <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Documentos/Pagina.aspx?id=3>. Acesso em: 10 abr. 2023.

BRILHANTE, José Wellyson Meneses; ALVES, Marcia de Albuquerque. Planejamento tributário como ferramenta para maximização de lucros: uma revisão de literatura. **Revista Campos do Saber**, v. 6, n. 1, p. 46-58. Disponível em: <https://periodicos.iesp.edu.br/index.php/campodosaber/article/view/338/260>. Acesso em: 15 jan. 2024.

BRAIDOTTI, Flávio Henrique Ricetto; CARROZZA, Guilherme; BARROS, Renata Chrystina Bianchi de. O discurso tecnológico da escrituração contábil na história da contabilidade. **Revista DisSoL - Discurso, Sociedade e Linguagem**, n. 11, p. 116-127, 12 nov. 2020. Disponível em: <http://ojs.univas.edu.br/index.php/revistadissol/article/view/433/439>. Acesso em: 12 set. 2024.

CALDAS, Wellington Wagner Monteiro; CAVALCANTE, Paulo Roberto Nóbrega. Planejamento tributário para empresas de pequeno e médio porte: o papel do contador. **Revista Campo do Saber**, v. 6, n. 2, p. 150-167, 2020. Disponível em: <https://periodicos.iesp.edu.br/index.php/campodosaber/article/view/356/278>. Acesso em: 05 out. 2023.

CARVALHO, Ana Cristina Ghedini; NARDI, Daira Cristina Noronha; GARCIA, Rodolfo, OLIVEIRA, Shesley Sanduen, PIMENTA, Thais Reis. Planejamento tributário na micro e pequena empresa: o papel do contador. **Diálogos em Contabilidade: Teoria e Prática**, v. 1, n. 3, p. 1-23, 2015. Disponível em: <https://periodicos.unifacef.com.br/index.php/dialogoscont/article/view/1250/918>. Acesso em: 15 abr. 2023.

CARVALHO, Antonio Oliveira de; JESUS, Luciana Santos de. Os impactos do regime de apuração de resultados na tributação das empresas optantes pelo Simples Nacional. **Revista Competitividade e Sustentabilidade –ComSus**, v. 6, n. 1, p. 18-32, 2019. DOI:

<https://doi.org/10.48075/comsus.v6i1.23394>. Disponível em: <https://e-revista.unioeste.br/index.php/comsus/article/view/23394/pdf>. Acesso em: 15 abr. 2023.

CARVALHO, Igor Gomes de; SANTANA, Edson Junior. Planejamento tributário: Lucro Real x Lucro Presumido. **Reiva Revista**, v. 4, n. 1, p. 01-15, 2020. Disponível em: <http://reiva.unifaj.edu.br/reiva/article/view/165/131>. Acesso em: 15 abr. 2023.

CARVALHO, Cristiano Ferreira de; MORAIS, Vinícius de Almeida Morais; URQUIZA, Pedro. Influência da cultura organizacional na contabilidade gerencial de pequenas e médias empresas brasileiras: revisão de literatura. **Revista Foco**, v. 16, n. 11, p. 01-24, 2023. DOI: <https://doi.org/10.54751/revistafoco.v16n11-024> Disponível em: <https://ojs.focopublicacoes.com.br/foco/article/view/3532>. Acesso em: 19 de jan. 2024.

COSTA, Rubiane Naine Tuono da. A importância da contabilidade gerencial nas micro e pequenas empresas. **Revista Universitas**, v. 2, n. 10, p. 27-41, 2024. Disponível em: <https://fanorpi.com.br/universitas/index.php/revista/article/view/285/274>. Acesso em: 08 set. 2024.

CHAVES, Francisco Coutinho. **Planejamento tributário na prática: gestão tributária aplicada**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

CREPALDI, Silvio. **Planejamento tributário: teoria e prática**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2019.

DIAS, Ariane Silva. **A importância do planejamento tributário com ênfase em micro e pequenas empresas**. 2016. 28 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Instituto Ensinar Brasil, Faculdade Doctum de João Monlevade, João Molevarde, 2016. Disponível em: <https://dspace.doctum.edu.br/handle/123456789/2852>. Acesso em: 05 out. 2023.

DUARTE, Alex Rodrigues; ANDRADE, Antônio Marcos Fernandes; BORGES, Carla Cristina Barbosa. A importância da educação continuada do profissional de contabilidade: um estudo do Esocial no Pará. **Revista Paraense de Contabilidade**, v. 3., n. 2, p. 06-18, 2018. Disponível em: <https://www.crcpa.org.br/revistaparaense/index.php/crcpa/article/view/30/31>. Acesso em: 10 set. 2024.

FARIA, Janaina Ferreira de. **A importância do contador para os pequenos negócios: uma breve revisão**. 2021. 11 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) – Faculdade Metropolitana de Anápolis, Anápolis, 2021. Disponível em: <https://repositorio.faculadefama.edu.br/xmlui/handle/123456789/91>. Acesso em: 05 maio 2023.

FERNANDES, Anderson Soares; COSTA, Luana Paula da Silva. A importância do planejamento tributário para a redução dos gastos com tributos: um estudo comparativo da empresa A Educativa Papelaria LTDA. **Revista Saber Eletrônico On-line**, v. 1, n. 3, p. 89-109, 2017. Disponível em: <https://sabereletronico.emnuvens.com.br/saber/article/view/6/13>. Acesso em: 05 maio 2023.

FIGUEIREDO, David de Oliveira. **Planejamento tributário no Simples Nacional: perspectiva dos contadores sobre métodos de planejamento tributário para microempresas e empresas de pequeno porte**. 2021. 36 f., il. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Ciências Contábeis) — Universidade de Brasília, Brasília, 2021. Disponível em: <https://bdm.unb.br/handle/10483/30023>. Acesso em: 15 out. 2023.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 7. ed. São Paulo: Grupo GEN, 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO (IBPT). **Estudo sobre sonegação fiscal das empresas brasileiras**. 2023. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/16qO-QEgeeJTbIG_LVvy1TdwdgRuL_Lps/view. Acesso em: 22 de jan. 2023.

MALDONADO, Êmilly Sthefany Pereira. **Planejamento Tributário: estudo comparativo entre simples nacional x lucro real x lucro presumido em uma empresa prestadora de serviço**. 2021. 51 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Departamento de Gestão e Negócios da Universidade de Taubaté, Taubaté, 2021. Disponível em: <http://repositorio.unitau.br/jspui/handle/20.500.11874/5114>. Acesso em: 01 abr. 2023.

MENDES, Alinie Rocha; COSTA, Abimael de Jesus Barros. Inovações na contabilidade pública e controle governamental no Brasil: uma revisão sistemática da literatura. **Revista Auditoria Governamental**, v. 10, n. 44, p. 146-161, 2022. Disponível em: <https://revistas.fucamp.edu.br/index.php/ragc/article/view/2731>. Acesso em: 25 jan. 2024.

MENDES, Wagner; GARCIA, Edino Ribeiro. **Regimes de tributação**. 1. ed. São Paulo: Freias Bastos, 2021.

MICHEL, Maria H. **Metodologia e Pesquisa Científica em Ciências Sociais, 3ª edição**. São Paulo: Grupo GEN, 2015.

MORAIS, Dionatan de; ANJOS, Edenise; PETRI, Sérgio Murilo. Percepção dos profissionais contábeis sob a conduta ética na elaboração do planejamento tributário. In: Congresso UFSC de Controladoria e Finanças & Iniciação Científica em Contabilidade, 7., 2017, Florianópolis. **Anais eletrônicos...** Florianópolis, 2017. Disponível em: <http://ccn-ufsc-cdn.s3.amazonaws.com/5CCF/20140519034658.pdf>. Acesso em: 23 maio 2023. Disponível em: <https://sistemas.ccn.ufsc.br/congresso/>. Acesso em: 15 out. 2023.

NOBRE, Ana Clara de Sousa Viana; OLIVEIRA, Leonardo Augusto Silva. Sonegação fiscal: planejamento tributário como ferramenta de gestão nas pequenas empresa. In: Simpósio de Excelência e Gestão e Tecnologia SEGeT, XIX, 2022, Rio de Janeiro. **Anais eletrônicos...** Rio de Janeiro, 2022. Disponível em: <https://www.aedb.br/seget/arquivos/artigos22/3573373.pdf>. Acesso em: 19 jan. 2024.

COSTA NETO, Pedro Luiz de Oliveira **Estatística**. São Paulo: Editora Blucher, 2006.

PAPANDREA, Pedro José; MACHADO, Marília Grasiela; SILVA, Vanessa Maria da. Planejamento financeiro, uma revisão da literatura. **Journal of Open Research**, v. 1, n. 1, p. 01-08, 2020. Disponível em: <https://stellata.com.br/journals/jor/article/view/5>. Acesso em: 18 jan. 2024.

PALOTTI, Pedro Lucas de Moura; D'ALBUQUERQUE, Raquel Wanderley; ENDO, Iara Cremonesi. Relações intergovernamentais após a constituição federal de 1988: uma radiografia das transferências voluntárias federais aos municípios. **Revista Opinião Jurídica**, v. 21, n. 36, p. 01-31, 2023. DOI: <https://doi.org/10.12662/2447-6641oj.v21i36.p1-31.2023> Disponível em: <https://periodicos.unichristus.edu.br/opiniaojuridica/issue/view/88>. Acesso em: 25 jan. 2024.

PAZ, Diego Armando de Sousa. A importância do planejamento tributário nas empresas. **Revista Científica Novas Configurações**, v. 2, n. 2, p. 113-121, 2021. Disponível em: <https://app.periodikos.com.br/article/6127f473a953950c42383385/pdf/dialogosplurais-2-2-113.pdf>. Acesso em: 09 out. 2023.

PINTO, Alexandre Evaristo. Mas afinal, é obrigatória a escrituração contábil para todas as empresas? **Revista de Direito Contábil Fiscal**, v. 5, n. 9, p. 97-109, 2023. Disponível em: <https://revistas.apet.org.br/index.php/rdcf/article/view/16/109>. Acesso em: 08 set. 2024.

QUEIROZ, Rosilania Silva de; SAMPAIO, Raniela Ricarte Freitas ; FERREIRA, Camila Daniela Medeiros; VALDEVINO, Rosângela Queiroz Souza. Planejamento tributário estratégico em uma empresa prestadora de serviços a administração pública federal. **Revista Conhecimento Contábil**, v. 11, n. 2, p. 34-52, 2021. Disponível em: <https://periodicos.apps.uern.br/index.php/RCC/article/view/3609>. Acesso: 08 out. 2023.

RAMOS, Ângela Valuz Ribeiro; NIVEIROS, Sofia Ines; CARNEIRO JÚNIOR, João Bosco Arbues. Planejamento tributário: análise bibliométrica dos artigos publicados na base Atena no período de 2012 a 2016. **Desafio Online**, v.7, n. 2, p. 355-376, 2019. Disponível em: <https://desafioonline.ufms.br/index.php/deson/article/view/7517/5952>. Acesso em: 05 maio 2023.

ROCHA, José Ernane Alves; BARCELOS; Leila Rufino; ROCHA; Patrícia Alves Xavier Rocha. O planejamento tributário e a elisão fiscal. **Revista Controle**, v. 14, n. 1, p. 203-226, 2016. Disponível em: <https://revistacontrole.tce.ce.gov.br/index.php/RCDA/article/view/322/328>. Acesso em: 18 abr. 2023.

ROHDEN, Luiz. Inclusão e diversidade nas empresas como fator decisivo para o aumento da qualidade de vida e sua lucratividade. **Brazilian Administration Review (BAR)**, v. 20, n. 2, p. 01-08, 2023. DOI: <https://doi.org/10.1590/1807-7692bar2023230058>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/bar/a/m3XgQDC4m4pHYRRKvX8YjHF>. Acesso: 30 de out. 2024.

SANTI, Diego Grahl de; FÁVERO Ketlyn E. A. M. Análise da percepção sobre a qualidade da prestação de serviços de contabilidade para micro e pequenas empresas (MPes) do Município de Francisco Beltrão/Pr. **Revista de Auditoria, Governança e Contabilidade - RAGC**, v. 9, n. 40, p.113-132, 2021. Disponível em: <https://revistas.fucamp.edu.br/index.php/ragc/article/view/2540>. Acesso em: 13 set. 2023.

SANTOS, Diana Aparecida dos; MORAES, Graziane Almeida; SOUZA, Reinaldo Alves de; LOPES, Tatiana Schmitz de Almeida Lopes. A importância do planejamento tributário para as micro e pequenas empresas. **Aten@-Revista Digital de Gestão & Negócios**, v. 2, n. 4, p. 19-31, 2022. Disponível em:

<https://periodicosunimes.unimesvirtual.com.br/index.php/gestaoenegocios/article/view/1343/149>. Acesso em: 15 abr. 2023.

SANTOS, Ticiane; ALVES, Marlise (orgs.). **Contabilidade em múltiplos olhares: elas em movimento**. Brasília: Ed. Conselho Federal de Contabilidade, 2023. Disponível em: https://cfc.org.br/wpcontent/uploads/2023/09/elas_mov_online.pdf#page=163. Acesso em: 06 out. 2023.

SILVA, Francisco Fabiano Valença da; MACEDO, Maria Eirilúcia Cruz. Análise do planejamento tributário na perspectiva da gestão. **Revista Multidisciplinar e de Psicologia**, v.13, n. 43, p. 627-639, 2019. DOI: <https://doi.org/10.14295/online.v13i43.1493>. Disponível em: <https://online.emnuvens.com.br/id/article/view/1493>. Acesso em: 20 abr. 2023.

SILVA, Laisla Thaís da; COUTINHO, Lucas. Planejamento tributário: aplicabilidade como instrumento financeiro de redução dos custos organizacionais. **Revista Eletrônica de Graduação do UNIVEM - REGRAD**, v. 12, n. 1, p. 110–128, 2019. Disponível em: <https://revista.univem.edu.br/REGRAD/article/view/2843>. Acesso em: 27 abr. 2023.

SOARES, Larissa Ribeiro; BORGES, Sabrina Rafaela Pereira. Estratégia de elisão fiscal da empresas brasileiras: uma abordagem setorial a partir da análise dos incentivos fiscais. **Revista de Ciências Empresariais da UNIPAR**, v. 21, n. 1, p. 101-124, 2020. Disponível em: <https://ojs.revistasunipar.com.br/index.php/empresarial/article/view/7927>. Acesso em: 09 de out. 2023.

URQUIZA, Pedro; COUTINHO, Franciny de Brito; SILVA, Taynara Cristina Justino da. Simples Nacional: análise e aplicação de seus anexos. **Brazilian Journal of Development**, v. 8, n.2, p. 11741-11753, 2022. Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BRJD/issue/view/163>. Acesso em: 15 abr. 2023.